

concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: “natural de Porto Alegre — Rio Grande do Sul” deve ler-se: “natural de Ijuí — Rio Grande do Sul”

8 de Dezembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA JUSTIÇA

Despacho n.º 29827/2007

A instalação do Departamento Central de Investigação e Acção Penal, criado pela Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ocorreu em 15 de Setembro de 1999, nos termos da Portaria n.º 386-B/99, de 25 de Maio.

Tendo em vista a última determinação normativa acima referida, e nos termos do estatuído pelo n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto, foi nomeado o Chefe M/134658 António Luís da Cunha Moreira da Polícia de Segurança Pública para prestar serviço no referido Departamento.

Tomando-se necessário proceder à substituição do referido chefe, é designado, sob proposta do Procurador-Geral da República e ouvido o Director Nacional da Polícia de Segurança Pública, para exercer funções de coadjuvação no Departamento Central de Investigação e Acção Penal, em regime de comissão de serviço, o Agente Principal M/137162 António Luís Amaro Moita, cessando, nesta data, a comissão de serviço do Chefe M/134658 António Luís da Cunha Moreira.

30 de Novembro de 2007. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 29828/2007

A Lei n.º 93/99, de 14 de Julho, que regula a aplicação de medidas para protecção de testemunhas em processo penal, previu a criação da Comissão de Programas Especiais de Segurança, a quem cabe estabelecer e assegurar a efectivação dos programas especiais de segurança.

Considerando a elevada qualidade do trabalho desenvolvido pelos actuais membros, decido, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 23.º da referida Lei:

1 — Renovar a nomeação do Juiz Conselheiro jubilado Armando Acácio Gomes Leandro para exercer as funções de presidente da Comissão de Programas Especiais de Segurança;

2 — Renovar a nomeação da mestra Maria da Conceição Santana Valdágua para exercer funções de secretária da mesma Comissão.

Ao abrigo das mesmas disposições legais, foram ainda indicados para constituírem a Comissão: pelo Conselho Superior da Magistratura, o Dr. Fernando Vaz Ventura, Juiz de Direito; pelo Conselho Superior do Ministério Público, o Dr. Carlos Manuel Carapeto Morgadinho Gago, Procurador-geral-adjunto; pelo Ministro da Administração Interna, o Superintendente-chefe António Herlander Pereira Chumbinho.

30 de Novembro de 2007. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 29829/2007

Por despacho conjunto do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Ana Cristina Casimiro do Couto, Assistente Administrativa Especialista do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — foi autorizada licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, ao abrigo do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

6 de Dezembro de 2007. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho n.º 29830/2007

1- Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na licenciada Julieta de Fátima Neves e Silva Nunes, subdirectora-geral dos Serviços Prisionais, a competência para coordenar e superintender as actividades das áreas de gestão de recursos humanos, gestão de recursos financeiros, gestão de recursos patrimoniais, infra-estruturas e equipamentos, e de sistemas de informação, e praticar os actos necessários ao seu desenvolvimento, designadamente:

1.1 — Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua directa dependência e autorizar as deslocações dos funcionários e agentes em exercício de funções naquelas áreas, aos serviços externos desta Direcção-Geral e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo, antecipadas ou não.

1.2 — No âmbito da coordenação e superintendência da actividade da área de gestão de recursos humanos:

Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, homologar actas, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva, bem como destacamentos, requisições, transferências, permutas, comissões de serviço e contratos administrativos de provimento, conferir posse e assinar termos de aceitação e autorizar os funcionários a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados;

Afectar o pessoal, com excepção dos elementos do corpo da guarda prisional e do pessoal de educação e de tratamento penitenciário, às unidades orgânicas da Direcção-Geral e aos serviços externos;

Conceder licenças por período inferior a um ano bem como autorizar o regresso à actividade dos funcionários afectos a estabelecimentos prisionais;

Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei, com excepção daqueles cuja competência para autorização esteja cometida a outro subdirector-geral;

Autorizar as licenças por maternidade, paternidade, adopção e licença parental e a dispensa para aleitação prevista na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social;

Rescindir contratos de avença e tarefa;

Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados, bem como os regimes especiais de horário de trabalho e a concessão do estatuto de trabalhador-estudante;

Autorizar o exercício de funções a tempo parcial dos funcionários afectos a estabelecimentos prisionais;

Autorizar as deslocações de serviço de funcionários e agentes dos serviços centrais e externos, com excepção daquelas cuja competência para autorização esteja cometida a outro subdirector-geral, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento dos correspondentes abonos, de despesas com a aquisição de títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não;

Celebrar contratos de seguro e autorizar a respectiva actualização, sempre que tal resulte de imposição legal;

Nomear em regime de substituição, dirigentes e chefias, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 27 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho e artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente;

Promover a publicação de despachos, avisos e extractos de despachos na 2.ª série do *Diário da República* e as respectivas rectificações.

1.3 — No âmbito da coordenação e superintendência das actividades das áreas de gestão financeira e patrimonial, infra-estruturas e equipamentos, e de sistemas de informação:

Assegurar as adequadas articulações entre a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e a Direcção-Geral do Orçamento, o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça, IP, o Instituto das Tecnologias da Informação na Justiça;

Gerir o orçamento afecto à Direcção-Geral, autorizando, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, alterações orçamentais, transferências de verbas e a antecipação até dois duodécimos por rubrica dentro dos limites fixados pelo Ministério das Finanças;

Autorizar a constituição de fundo de maneiço das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;